



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1074/2024

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

Processo nº 0827945-81.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autora apresentando **lombociatalgia** devido à **hérnia de disco** (Num. 106350674 - Pág. 1), solicitando o fornecimento de **tratamento de hidroterapia** (Num. 106350672 - Pág. 8).

A **hérnia de disco** (LDH) é uma protrusão do núcleo pulposo através do anel fibroso. Surge como resultado de traumas na coluna, que com o tempo vai lesando os discos intervertebrais. A **hidroterapia** é a utilização da água e suas propriedades como meio terapêutico, sendo esta empregada com a finalidade de conduzir calor e facilitar movimentos, reeducando musculaturas atrofiadas e recuperando seus movimentos voluntários ativos é um dos recursos mais antigos da fisioterapia, sendo definida como o uso externo da água¹.

Assim, informa-se que o **tratamento de hidroterapia está indicado** ao manejo do quadro clínico da Autora - **lombociatalgia devido à hérnia de disco** (Num. 106350674 - Pág. 1). Contudo, este atendimento **não foi localizado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP)**. Assim, **não se encontra padronizado no âmbito do SUS** no município e no estado do Rio de Janeiro.

Quanto à solicitação advocatícia (Num. 106350672 - Pág. 8, item “*DO PEDIDO*”, subitem “*b*”) referente ao fornecimento de “... *acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora e outros exames, tratamentos, medicamentos e utensílios caso a Autora venha a necessitar no curso do tratamento...*”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ COSTA, S. O. Et al. Atuação da hidroterapia em idosos com hérnia de disco: uma revisão de literatura. Research, Society and Development, 2018, vol. 7, núm. 3, ISSN: 2525-3409 / 2525-3409. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5606/560659010012/560659010012.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2024.